



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## **DECISÃO Coren/RN N.º 108/2016**

*Revoga parte da Decisão Coren-RN n.º 03/2014 e Portarias Coren-RN n.º 12/2016 e n.º 13/2016, aprova a tabela remuneratória de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas desta Autarquia e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de sua competência e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno, em seu artigo 17, incisos IX, XX e XXII,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos valores referentes aos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas ao equilíbrio orçamentário do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade da unificação dos atos administrativos que tratam de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 515ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 22 de dezembro de 2016,

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Revogar, em especial, o Art. 4º da Decisão Coren-RN n.º 03/2014 de 24 de janeiro de 2014, bem como as Portarias Coren-RN n.º 012/2016 e n.º 013/2016, ambas de 20 de janeiro de 2016, desta Autarquia.

**Art. 2º** - O artigo 2º da Decisão Coren-RN n.º 03/2014 passa a ter esta redação: a Função de Controlador do Coren-RN, poderá ser exercida por servidor efetivo que seja bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, e que não seja cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de



# Coren<sup>RN</sup>

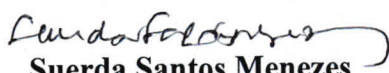
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

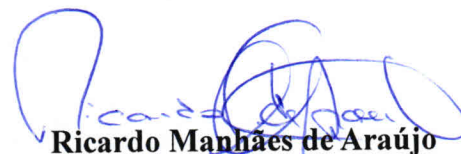
Conselheiro, efetivo ou suplente, competindo-lhe o planejamento, a supervisão e a orientação geral dos trabalhos, observado o programa aprovado pela Presidência.

**Art. 3º** - Estabelecer os valores das Funções Gratificadas do Coren-RN, constante no ANEXO I.

**Art. 4º** - Esta Decisão entrará em vigor a partir de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2016.

  
**Suerda Santos Menezes**  
Coren-RN N° 63.738  
**Presidente**

  
**Ricardo Manhães de Araújo**  
Coren-RN N° 30.156  
**Secretário**



# Coren<sup>RN</sup>

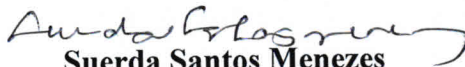
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


## ANEXO I da Decisão Coren-RN N.º 108/2016

### Funções Gratificadas

Função Gratificada	Quantitativo	Valor
Assistente Atendimento e Cadastro	01	R\$ 578,15 (quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos)
Assistente de Recursos Humanos	01	R\$ 578,15 (quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos)
Assistente de Manutenção e Transporte	01	R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
Controlador-Geral	01	R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Pregoeiro	01	R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês.
Corregedor	01	R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Ouvidor	01	R\$1.000,00 (hum mil reais)
Assistente Contábil- Nível Superior	01	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	

Natal/RN, 22 de dezembro de 2016.

  
**Suerda Santos Menezes**  
Coren-RN N.º 63.738  
**Presidente**

  
**Ricardo Manhães de Araújo**  
Coren-RN N.º 30.156  
**Secretário**